



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 854/2014

Buritis/RO, 19 de agosto de 2014.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Especial por Recursos Vinculados ao Convênio nº 045/FITHA/2014. Para recuperação de Estradas Vicinais”.

ANTONIO CORREA DE LIMA, Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento vigente no valor de R\$ 800.631,15 (Oitocentos Mil, Seiscentos, Trinta e Um Reais e Quinze Centavos), para atender ao Convênio Nº 045/FITHA/2014, para recuperação das estradas vicinais, celebrado entre o Município de Buritis/RO e o Governo do Estado de Rondônia, através do Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação do Estado de Rondônia/FITHA/2014, cuja codificação institucional e orçamentária será incluída na seguinte dotação, especialmente criada à Lei Orçamentária vigente:

SUPLEMENTAÇÃO

<i>02.06-Secretaria Municipal de Obras</i>	Valores
26.782.1008.2137 – Recuperação de Estradas Vicinais CONV. Nº 045/FITHA/2014	
FICHA 430 - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.	
Recursos – Outros Convênios do Estado	787.891,27
Contrapartida Convênios	12.739,88
TOTAL R\$	800.631,15

Artigo 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de convênio do Estado, com recursos do Estado através do através do Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação do Estado de Rondônia/FITHA/2014, no valor de R\$ 787.891,27 (setecentos e oitenta e sete mil, oitocentos e noventa e um reais e vinte e sete centavos) e R\$ 12.739,88 (doze mil, setecentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos) destinado a contra partida do convênio, para finalidade específica de ações voltadas à **RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**.

Artigo 3º - O recurso destinado à contrapartida sera anulado da dotação abaixo:



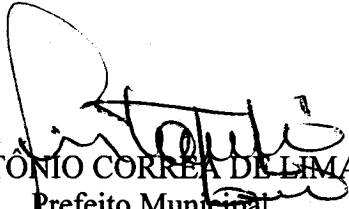
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

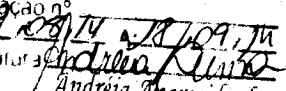
ANULAÇÃO

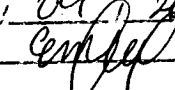
- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.	Valores
FICHA Nº 72 – 44.90.51 – Obras e Instalações	12.739,88

Artigo 4º - Fica incluída na Unidade Gestora Prefeitura, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2014.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.


ANTÔNIO CORREIA DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM MURAL
Lei Autorizativa 13/97 e Lei 717/2013
Publicação nº
De: 19/09/14 a 28/09/14
Assinatura: 
Andréia Aparecida de Lima
Resp. Publicação de Atos Oficiais
Dec. 4299/GP/PMB/2013

PUBLICADO NO MURAL
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Lei Autorizativa 13/97 e Lei 717/2013
De: 19/09/2014
At: 18/09/2014

Edwirges Pogere
Diretora de Apoio Legislativa
Portaria 005/2013